



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.026, de 30 de setembro de 2022.

“Denomina Logradouros no Bairro Jardim Passamani, Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.”

**TIAGO ROCHA**, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam denominados os seguintes logradouros no Bairro Jardim Passamani, neste Município:

I – Rua Projetada 01, passa a ser denominada de Rua BELMIRO PASSAMANI;

II – Rua Projetada 02, passa a ser denominada de Rua AVARISTO BAYER.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo encarregado de oficiar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para as anotações de praxe.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 30 de setembro de 2022.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.